



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 302/95, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

" Dispõe sobre convênio com empresas privadas para fins de construção de abrigos nos pontos de ônibus do município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresas privadas para fins de construção de abrigos nos pontos de ônibus do município.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá ceder às empresas que colocarem recursos em tais abrigos, espaços publicitários nos devidos equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A publicidade a que se refere este artigo, deverá ser única e exclusivamente sobre as atividades fins da empresa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 1996.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras.